LEI Nº 713 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968.

==========

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 706, de 7 de fevereiro de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 706, de 7 de fevereiro de 1968, passa a ter a seguinte redaçÔo:

Artigo 1º - As indústrias que se instalarem no município, até 25 de janeiro de 1973, com capital registrado superior a NCr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) e que empreguem, no mínimo 50 (cinqüenta) operários, gozarÔo dos seguintes benefícios:

a) - Auxílio, em dinheiro, correspondente ao valor do terreno, que adquirirem para suas instalaç¨es, até o limite máximo de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos);

b) - IsençÔo de todos os impostos municipais pelo prazo de dez (10) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de fevereiro de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =